



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 01525/2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 537/2011.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº [537](#), de 19 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Para cumprir o disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Público Municipal autorizado a promover atividades de ensino e projetos de educação, sobre as matérias previstas, no âmbito das escolas públicas municipais e privadas, tanto em horário comercial quanto no contraturno."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2022.

ANDERSON LIMA
Vereador

Justificativa:

Este projeto de Lei Complementar visa alterar a Lei Complementar 537/2011 para permitir que as atividades educacionais previstas nos artigos anteriores possam ser oferecidas tanto no horário comercial quanto no contraturno, possibilitando que os pais e responsáveis legais, que trabalhem em dupla jornada



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 01525/2022

e não consigam levar seus filhos à escola em horário comercial, possam transportar seus filhos até à escola para que estes participem das mencionadas atividades, promovendo-se, portanto, a inclusão social e educacional.

ANDERSON LIMA

Vereador